PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37.290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1482, DE 26 DE AGOSTO DE 1982

Aprova Planta do loteamento denominado "Jardim Minas Gerais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a planta do loteamento denominado "Jardim Minas Gerais", localizado nas proximidades da Rua Dr. Teixeira Soares, propriedade da firma Manuel Dias Nogueira Comércio de Imóveis, neste Município.

§ 1º - Todas as ruas do loteamento "Jardim Minas Gerais" denominadas com nomes, passarão a ser denominadas com números ou letras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de agosto de 1982.

Antônio da Cunha Resende Rinico.

Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

Secretário.

jwo/